



MINUTA

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC GOIÁS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° ____/___.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/01.00016-PG

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade							
sem fins lucrativos e de direito privado, estabelecido à Rua 19, nº 260 – Centro, nesta capital,							
inscrito no CNPJ sob o Nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome),							
(estado civil), carteira de identidade nº, expedida pelo, CPF nº							
considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão							
Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa							
(razão social), inscrita no CNPJ sob o Nº, estabelecida no							
(endereço), representada neste ato pelo(nome),							
(estado civil), carteira de identidade nº, expedida pela							
, CPF nº, de acordo com a classificação por ela alcançada e na							
quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital da Pregão Eletrônico nº							
21/01.00016-PG, que se regerá em conformidade com a RESOLUÇÃO SESC nº1.252/2012, de							
06/06/2012, publicada no Diário Oficial da União, em 27 de julho de 2012, e em conformidade							
com as disposições a seguir:							

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em oftalmologia, para a realização de consultas oftalmológicas na Unidade Móvel Sesc Saúde Visão, pelo período de 12 (doze) meses.
- 1.2. É parte integrante desta Ata o edital e seus anexos relativo ao processo identificado no preâmbulo, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quant	Und	Valor Unit	Valor Total	Ì
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS À UNIDADE MÓVEL SESC SAÚDE VISÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES.					
1	OBSERVAÇÃO: OS PROFISSIONAIS MÉDICOS DEVEM EXERCER AS ATIVIDADES INERENTES À PROFISSÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E RESOLUÇÕES DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. ESTANDO TOTALMENTE APTO A REALIZAR CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS, DIAGNÓSTICO, PRESCRIÇÕES E ENCAMINHAMENTOS.	4.792	SVÇ	R\$ -	R\$ -	





- 2.2. A listagem das empresas que formam o cadastro de reserva e/ou aderiram aos preços referentes ao presente registro de preços, consta como anexo a esta Ata.
- 2.3. O serviço será realizado de acordo com as necessidades das unidades do SESC/GO, mediante emissão de contrato e Pedido ao Fornecedor PAF, que autorizará sua efetiva prestação de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.
- 2.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Sesc/GO não está obrigado a executar o serviço objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Instituição este procedimento.

3. DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. As prestações de serviços deverão ser realizadas de acordo com a demanda do Sesc Saúde Visão, que emitirá o PAF (Pedido ao Fornecedor) constando os dias e horários de atendimento, a serem estabelecidos conforme a necessidade da Unidade, sendo necessário confirmação junto à gerência, contato: (62) 3523-6966.
- 3.2. É de responsabilidade da empresa contratada todo e qualquer custo decorrente do deslocamento dos profissionais até o local onde serão realizados os atendimentos.
- 3.3. A empresa prestadora dos serviços médicos em Oftalmologia deverá executar os serviços dentro dos padrões, normas científicas vigentes e atualizadas, com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.
- 3.4. Para a prestação do serviço a empresa deverá apresentar os seguintes documentos do profissional que executará os serviços:
- a) Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- b) Certificado reconhecido pelo MEC e/ou título de especialista em oftalmologia reconhecido pela Associação Medica Brasileira;
- c) Registro de Qualificação de Especialista (RQE) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 3.5. O serviço será executado na unidade móvel Sesc Saúde Visão no local em que estiver instalada, limitando-se ao Estado de Goiás, prevalecendo, em sua maioria, no município de Goiânia, mas podendo se deslocar para cidades circunvizinhas e interioranas (mais distantes da capital).
- 3.6. Os atendimentos poderão ocorrer de segunda a domingo, nos turnos matutino, vespertino e noturno (não excedendo às 22 horas). Os atendimentos aos domingos e noturnos se darão em situações esporádicas, se houver.
- 3.7. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.
- 3.7.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc/GO.
- 3.8. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.





3.8.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc/GO.

3.9. FATURAMENTO:

a) Sesc Administração

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC CNPJ: 03.671.444/0001-47 Inscrição Estadual: Isento Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia/GO, CEP: 74030-090.

4. DA ADESÃO

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).
- 4.2. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.
- 4.3. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.
- 4.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.
- 4.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.
- 4.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.
- 4.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.
- 4.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que a pesquisa de mercado demonstre maior vantagem do preço registrado na referida ata, conforme art. 34 da RESOLUÇÃO SESC nº 1.252/2012.

6. PENALIDADES

- 6.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- 6.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e





- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 6.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:
- a) Advertência:
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 6.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.
- Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a 6.5. contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 6.5.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.
- 6.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

7. **CONDIÇÕES GERAIS**

- 7.1. Se durante a vigência do Registro de Preços pactuado, este se mostrar superior ao preço praticado pelo mercado, deverá haver realinhamento, mediante manifestação formal que será apresentada pelo Sesc/GO.
- Se o fornecedor não aceitar proceder ao realinhamento de preços previsto no parágrafo anterior, poderá a critério do Sesc/GO, deixar de ter seu preço registrado.
- 7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Sesc Goiás promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- Não havendo êxito nas negociações, o Sesc Goiás procederá com a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O cancelamento do registro do fornecedor, que será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas seguintes hipóteses:
- 7.5.1. Descumprir as condições da ata de registro e preço;





- 7.5.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar inferior ao praticado pelo mercado;
- 7.5.3. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESC/GO.
- 7.5.3.1. Quando o cancelamento ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou por conveniência administrativa, que prejudique o cumprimento da ata, o fornecedor será comunicado por escrito com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.
- 7.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.
- 7.7. O fornecedor deverá manter atualizados seus dados cadastrais (telefones, endereços eletrônicos) bem como quaisquer alterações em seu contrato social, após a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

8. FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia/GO,	_ de	de 2021.
 SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC		
Representante Legal -		
FORNECEDOR REGISTRADO		
Representante Legal -		